



LIXO É DA SUA CONTA

www.lixodasuaconta.com.br

EI, COMERCIANTE, VOCÊ SABIA QUE O LIXO

TAMBÉM É DA SUA CONTA?

Desde o **dia 10 de abril de 2019**, todos os estabelecimentos comerciais inscritos no município de São Paulo, que produzam **até 200 litros de lixo por dia**, entre farmácias, restaurantes, padarias e demais empresas, devem fazer o cadastro eletrônico no site da prefeitura.

O cadastro é feito dentro de um sistema autodeclaratório e integra as iniciativas do poder público de facilitar o controle e o cumprimento da **Lei 13.478**, de 2002, regulamentada pelo **Decreto nº 58.701**, de 2019, que trata do lixo gerado nos estabelecimentos comerciais.

FIQUE ATENTO!

- O prazo máximo para o cadastramento das empresas é **dia 9 de setembro de 2019**
- Após essa data, as empresas estarão **sujeitas às penalidades previstas na legislação**

Acesse aqui e saiba mais:

www.ctre.com.br/login

LIXO É DA SUA CONTA

A campanha **Lixo é da sua conta** é uma plataforma multimídia de conteúdos educativos com o objetivo de orientar os estabelecimentos comerciais e transportadores instalados na cidade de São Paulo sobre como fazer a gestão correta dos resíduos, dentro dos requisitos da lei.

Trata-se de uma iniciativa da **Associação Brasileira das Empresas de Gerenciamento de Resíduos (Abrager)**, com o apoio da

Prefeitura Municipal de São Paulo e da **Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (Amlurb)**.

A intenção é ampliar a visibilidade e divulgar o sistema autodeclaratório da Prefeitura de São Paulo para as empresas geradoras de resíduos instaladas na capital, conforme regulamentação promulgada pelo **Decreto nº 58.701**, de 2019, que dispõe sobre a **Lei 13.478**, de 2002.

Realização:



Apoio:



LIXO É DA SUA CONTA



O QUE É O CADASTRO ELETRÔNICO?

Criado pela Prefeitura de São Paulo, o Cadastro Eletrônico é um sistema autodeclaratório que integra a política de controle e gestão de resíduos na cidade. A ferramenta serve para identificar se você é ou não um **Grande Gerador de lixo**.

COMO SABER SE SOU UM GRANDE GERADOR?

Pela regulamentação municipal, considera-se um Grande Gerador o estabelecimento que produza **mais de 200 litros de lixo por dia**.

COMO DEVO PROCEDER?

Caso seja o seu caso, **você deverá contratar uma empresa** que será responsável pela execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados. Você deverá manter uma via original do contrato realizado com esta empresa e deixar à disposição da fiscalização.

E SE EU NÃO ME CADASTRAR?

Caso seu estabelecimento produza mais de 200 litros diários de lixo e não tenha o serviço contratado para a gestão do lixo, **você poderá ser multado no valor de R\$ 1.639,60**.

Para acessar o sistema e se cadastrar clique em

www.ctre.com.br/login



LIXO É DA SUA CONTA

O QUE DIZ A LEI

QUEM DEVE SE CADASTRAR

Estabelecimentos comerciais, entre eles comércio, indústria e condomínios não residenciais, incluindo shopping centers, e que tenham CNPJs inscritos no Município de São Paulo, independente do volume diário de lixo gerado, devem fazer o cadastro eletrônico.

O próprio sistema faz o enquadramento automático nas categorias de geradores de resíduos, conforme informações prestadas no momento do cadastro. O preenchimento no site da prefeitura também é obrigatório para as empresas com sede fora da capital, mas que prestam serviços no processo de transporte, manuseio, reciclagem ou destino final de resíduos sólidos gerados na cidade de São Paulo.

VOCÊ É RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO LIXO

Como a Prefeitura de São Paulo é responsável pela coleta do lixo doméstico, os estabelecimentos comerciais que possuem geração acima de 200 litros de resíduos diários devem destinar os materiais por meio de uma empresa contratada pelo próprio comerciante. Essa ação foi estabelecida a partir de 2002, por meio da Lei 13.478, e atualizada em abril de 2019 pelo Decreto 58.701.



LIXO RASTREADO

Por ser feito de maneira online, a ferramenta permite à Prefeitura Municipal de São Paulo e à Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (Amlurb) o acompanhamento quase que em tempo real de todas as etapas da cadeia de resíduos sólidos no município, incluindo a geração, o armazenamento, o transporte e o tratamento e disposição final. O lixo só poderá ficar em caçambas que possuam códigos de rastreamento, que será monitorado desde o descarte até a chegada aos aterros.

O RESULTADO É

MAIS EFICIÊNCIA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS...

A implantação do Cadastro Eletrônico não só traz importantes avanços na gestão, controle e fiscalização dos órgãos ambientais, como também estabelece uma eficaz ferramenta de gestão para os geradores, para os transportadores e para os destinadores de resíduos, significando aumento da segurança ambiental para todos, bem como ampliação das melhorias na zeladoria urbana e na saúde pública, além de economia de recursos públicos.

.... E MAIS SEGURANÇA AO COMERCIANTE

Um dos principais avanços com o uso da plataforma é a segurança do gerador com relação a destinação correta e, sobretudo, a prevenção de passivos e crimes ambientais. Também assegura a rastreabilidade dos resíduos e a confiabilidade dos documentos comprobatórios da destinação final efetuada.

LIXO É DA SUA CONTA

SAIBA MAIS

Pontos importantes do Decreto 58.701, de 4 de abril de 2019:

- proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe 2 pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com volume superior a 200 (duzentos) litros diários;
- proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, geradores de resíduos sólidos inertes, tais como entulhos, terra e materiais de construção, com massa superior a 50 (cinquenta) quilogramas diários, considerada a média mensal de geração, sujeitos à obtenção de alvará de aprovação e/ou execução de edificação, reforma ou demolição;
- condomínios de edifícios não-residenciais ou de uso misto cuja soma dos resíduos sólidos, caracterizados como resíduos da Classe 2 pela NBR 10.004, da ABNT, gerados pelas unidades autônomas que os compõem, totalize o volume médio diário igual ou superior a 1.000 (mil) litros;
- entidades da Administração Indireta e os órgãos e entidades estaduais e federais da Administração Direta e Indireta geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe 2 pela NBR 10.004, da ABNT, com volume superior a 200 (duzentos) litros diários ou geradores de sólidos inertes, tais como entulhos, terra e materiais de construção, com massa superior a 50 (cinquenta) quilogramas diários, considerada a média mensal de geração.

ACESSE NA ÍNTEGRA:

[- Lei 13.478, de 2002](#)

[- Decreto nº 58.701, de 2019](#)

Em caso de dúvida, ligue para **o canal de atendimento da prefeitura, no 156.**

LIXO É DA SUA CONTA

A campanha **Lixo é da sua conta** é uma plataforma multimídia de conteúdos educativos com o objetivo de orientar os estabelecimentos comerciais e transportadores instalados na cidade de São Paulo sobre como fazer a gestão correta dos resíduos, dentro dos requisitos da lei.

Trata-se de uma iniciativa da **Associação Brasileira das Empresas de Gerenciamento de Resíduos (Abrager)**, com o apoio da

Prefeitura Municipal de São Paulo e da **Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (Amlurb)**.

A intenção é ampliar a visibilidade e divulgar o sistema autodeclaratório da Prefeitura de São Paulo para as empresas geradoras de resíduos instaladas na capital, conforme regulamentação promulgada pelo **Decreto nº 58.701**, de 2019, que dispõe sobre a **Lei 13.478**, de 2002.